

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**NOTIFICAÇÃO**

I - O Departamento de Transportes Públicos notifica os proprietários dos veículos de placas abaixo relacionados da imposição da multa prevista em legislação específica.

II - Os interessados poderão interpor recurso, junto a CE-JURP, instituído pela Portaria n.º 083/03 - SMT GAB no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, à Rua Joaquim Carlos, 655 - Pari, no horário das 09h00 às 12h00.

III - O recurso em formulário próprio será necessariamente instruído com cópias autenticadas, dos seguintes documentos: RG, CRLV, CRV (frente e verso), Auto de Apreensão e inventário (frente e verso) e Procuração Pública (original) com poderes específicos, com firma reconhecida quando não se tratar do proprietário do veículo.

PLACA	No.AUTO	DATA	HORA	MODL
APREENSÃO				
FLV5508	0000607	04/03/2020	16h25	E

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI****COMUNIQUE-SE: LISTA 537**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387
COMUNIQUE-SE N.º 201/GTAC/2020.

Proc. Adm.: 6027.2020/0005273-9

Interessado: AUTO POSTO BIROSKA LTDA.

Assunto: Avaliação Ambiental

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita ao interessado:

1. Apresentar boleto de preço público quitado, referente à emissão de Parecer Técnico, conforme Decreto 59.160/19 (cód. 029.01.10.05);
2. Apresentar todos os estudos ambientais enviados e emitidos pela CETESB, inclusive a anuência para mudança de razão social;
3. Apresentar planta do imóvel indicando a pluma de contaminação;
4. Esclarecer se existe alguma edificação ou reforma que foi realizada sobre a pluma de contaminação;
5. Esclarecer se há cenário de risco à saúde humana quanto à ingestão de água subterrânea e inalação de vapor em ambientes abertos/fechados nas dependências do estabelecimento;
6. Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC.

Toda a documentação deverá ser anexada via SEI n.º 6027.2020/0005273-9.

O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. No caso de dúvidas, tratar através do e-mail: smmagtac@prefeitura.sp.gov.br.

6027.2019/0010642-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: AF LAPA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

COMUNIQUE-SE: 207/GTAC/2020

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita a apresentação dos seguintes documentos:

Estudos ambientais desenvolvidos na área (Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória, Investigação Detalhada e Avaliação de Risco à Saúde Humana) em PDF, conforme normas técnicas, legislação vigente e a Decisão de Diretoria n.º 38/2017/C da CETESB.

Fazer vistas ao Parecer Técnico 152/GTAC/2020

Obs.: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NO FORMATO DE FOTOGRAFIA.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. Tendo em vista o comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância, ao Art 3º do Decreto Municipal 59.283/2020, a documentação poderá ser encaminhada por meio deste e-mail: smmagtac@prefeitura.sp.gov.br. até que a situação seja regularizada.

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível e o período necessário para atendimento ao solicitado.

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2020/0005240-2 - Interessado(a): PRO BRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) PRO BRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 52.342.094/0001-80, deverá apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Lista dos produtos perigosos que a empresa transporta. Na listagem apresentada, o número ONU 3288 não corresponde ao nome. Lembramos que foi apresentada a FISPQ do número ONU 3288.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço smmagtpae@prefeitura.sp.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 6027.2020/0003352-1

INTERESSADO: JOSÉ ALBERTO SILVA MACHADO
ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

COMUNIQUE-SE N.º 09/SVMA/CFA/DFA/2020

Fica o interessado José Alberto Silva Machado - CPF/ MF n.º 229.438.868-23, domiciliado à Rua Elvira Ferraz, n.º 83, apto. 22 - Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04552-040, convocado a comparecer no prazo de 10 (dez) dias à Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada à Rua do Paraíso, n.º 387, 3.º andar - Paraíso, São Paulo/SP, para apresentar os comprovantes de pagamento das guias DAMSP referentes à (I) autuação de Processo Administrativo, (II) análise e (III) lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como para retirar as 02 (duas) vias do contrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para assinatura e reconhecimento de firma, sob pena de indeferimento do mesmo.

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2019/0006883-8 - Interessado(a): Transportadora TMC LTDA - EM RECUPERAÇÃO

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) Transportadora TMC LTDA - EM RECUPERAÇÃO CNPJ 12.334.060/0001-20, deverá apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Foram apresentados documentos solicitando a alteração de empresa de atendimento a emergência, entretanto, os documentos apresentados se referem ao CNPJ: 12.334.060/0002-00. O CNPJ do processo é 12.334.060/0001-20 e para alteração da empresa de atendimento é necessário que a documentação seja

correspondente a esse CNPJ. Para um novo CNPJ, é necessária a abertura de um novo processo.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço smmagtpae@prefeitura.sp.gov.br.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA n.º 149/2014 Processo n.º 2013-0.194-193-6 Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Joe Yaquib Kszouz, portador do CPF/MF n.º 075.613.928-77, representante da empresa ALFREDO PUJOL SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF n.º 14.476.583/0001-36, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 19, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA n.º 149/2014, publicado no DOC em 27/06/2014, pág. 24, sob fls. 145 a 150 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Alfredo Pujol, n.º 437, 443, 445, 451 e 459 e Rua Banco das Palmas, n.º 304 e 310, Santana, São Paulo – SP; 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 27/05/2020, pelo Eng.º Sérgio M. Arimori e constatou-se que os transplantes foram executados, sendo que o n.º 08 percebeu, sem sinais de maus tratos, sendo devidamente substituído por uma muda DAP 7,0 cm com tutor. O exemplar remanescente, se encontra vivo e protegido, conforme relatório à fl. 208 dos autos. Houve pagamento em FEMA de 06 mudas em compensação ao transplante morto. 3 – que os espécimes a serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quarta, foram vistoriados em 27/05/2020 e encontram-se vivas e protegidas, conforme relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, à fl. 208 dos autos; 4 – que os plantios (internos e na calçada verde), estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.5 e 1.1.6 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 27/05/2020, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori e dados como executados a contento, conforme relatório à fl. 208 dos autos; 5 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.8., sendo vistoriada e dado como executada e mantida em 27/05/2020, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, conforme relatório à fl. 208 dos autos; 6 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sétima, foram vistoriadas em 27/05/2020 e foram executadas e mantidas, conforme Projeto de Compensação Ambiental, de acordo com relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, à fl. 208 dos autos; 7 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos transplantes internos expirou em 04/02/2016; do plantio substitutivo ao transplante n.º 08 se estenderá até 15/05/2021; dos plantios internos e na calçada verde se estenderá até 26/11/2020. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal n.º 10.365/87, atendendo, também, a nota n.º 6 do Alvará de Execução de Educação Nova n.º 2014/16339-00, emitido em 30/07/2014, às fls. 154 a 156 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, n.º 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA n.º 423/2015 Processo n.º 2015-0.258.833-8 Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Senhor Osvaldo Misso, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, CNPJ/MF n.º 46.392.171/0001-04, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fl. 27, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA n.º 423/2015, publicado no DOC em 27/11/2015, pág. 43, sob fls. 32 a 35 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes arbóreos realizados em decorrência de obras de construção de Unidade Básica de Saúde em imóvel localizado na Rua Brook Taylor x Rua Pierre Janssen, Jardim Nicolau, São Paulo, SP; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 25/10/2017, página 69, às fls. 69 e verso, em razão da expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal n.º 10.365/87; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 6 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 20/03/2020, conforme relatório de vistoria da Bióloga Maria Augusta M. Ribeiro, às fls. 122 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo. O interessado está isento do pagamento referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, Art. 5º, o documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, n.º 387 andar 7º andar, após agendamento prévio, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

COMUNIQUE-SE – CLA-TCA

Interessado: VERMONT INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 09.061.512/0001-32

PROCESSO: 2014-0.333.298-0

TCA: 304/2018

Nos autos do processo administrativo n.º 2018-0.333.298-0 científico-se o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, item 11.1, do TCA 304/2018, por descumprimento do determinado na Cláusula Sexta, item 6.1.1.1, no que atine à comunicação do início da etapa do plantio com antecedência de até 10 dias. Destarte, o valor da multa contratual por não ter comunicado o início da etapa do plantio, corresponde a 243 (duzentos e quarenta e três) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), valor da muda compensatória correspondente ao mês de abril de 2020 (mês em que foi comprovado o plantio por relatório fotográfico) + 773 (setecentos e setenta e três) mudas DAP 3,0 x R\$ 348,34 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), valor da muda compensatória com tutor correspondente ao mês de abril de 2020 (mês em que foi comprovado o plantio por relatório fotográfico) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 87.776,70 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “ex vi” do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Interessado: MÁRIO JOAQUIM SEIXAS SOARES e CRIS-TIANE SINISCALCHI DE SOUZA.

PROCESSO: 2012-0.255.103-0
TCA: 250/2012 (C)

Nos autos do processo administrativo n.º 2012-0.255.103-0 científico-se o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Oitava, item 8.1, do TCA 250/2012, por descumprimento do determinado na Cláusula Terceira, item 3.7, no que atine à comunicação do início da etapa do plantio, na Cláusula Quinta, item 5.3, no que atine à comunicação do final da etapa do corte, e na Cláusula Oitava, item 8.7, no que atine à protocolar o Alvará de Residências Unifamiliares dentro do prazo, do TCA em voga. Destarte, o valor da multa contratual por não ter comunicado o início da etapa do plantio, corresponde a 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 268,85 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de outubro de 2015 (mês em que foi comprovado o final do plantio por relatório fotográfico) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 806,55 (oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE “ex vi” da Lei Municipal n.º 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 980,32 (novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). O valor da multa contratual por não ter comunicado o final da etapa do corte, corresponde a 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de maio de 2019 (mês em que foi constatado o corte) x 25% do valor da compensação, considerando-se que não se trata de descumprimento de prazos, resultando o valor de R\$ 1.022,64 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE “ex vi” da Lei Municipal n.º 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 1.043,19 (um mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). O valor da multa contratual por não ter protocolado o Alvará de Residências Unifamiliares dentro do prazo, corresponde a 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm x R\$ 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de maio de 2019 (mês em que foi protocolado o Alvará de Residências Unifamiliares) x 25% do valor da compensação, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% ao dia de atraso (2.293 dias), resultando o valor de R\$ 1.022,64 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). O qual corrigido pelo IPCA-IBGE “ex vi” da Lei Municipal n.º 13.275/2002 enseja a imposição de R\$ 1.043,19 (um mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). A soma das três multas enseja a imposição de R\$ 3.066,70 (três mil e sessenta e seis reais e setenta centavos). O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “ex vi” do artigo 36 da Lei Municipal n.º 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n.º 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Em decorrência, emita-se a nota de empenho no valor de R\$ 11.641,64 (Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.

À vista das informações constantes no Processo SEI n.º 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO**GABINETE DO PRESIDENTE****COHAB - CONTABILIDADE****DESPACHO**

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001348-4, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria da Fazenda e Planejamento - CNPJ 46.377.222/0001-29, para pagamento de custas judiciais ref. desapropriação do imóvel - processo n.º 1024800.23.2017.8.26.0053, em trâmite na 8.ª Vara da Fazenda Pública da Capital, conforme manifestação 030018584, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se a nota de empenho no valor de R\$ 11.641,64 (Onze Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação SEI 029942251, com fundamentação legal nas leis federais 8.666/93 e 4.320/64 e atualizações, no Decreto Municipal 59.171 de 10 de janeiro de 2.020 e na legislação municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor correspondente, onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.

DESPACHO

À vista dos elementos contidos no Processo SEI 7610.2020/0001346-8, AUTORIZO o empenho a favor da Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ n.º 46.392.130/0001-1, no valor de R\$ 65.286,48 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), para pagamento de DAMSP referente a prestação de serviços téc. especializados p/ operacionalização do sistema de informações para Hab. Social da Cidade de São Paulo - ref. Junho a Dezembro/2020, conforme manifestação